



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77587/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde (em substituição) **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 4.282/2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de setembro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 970.284.871-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1348055-3 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº **054/2021/SES**, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2021/SES**, processo administrativo n.º **77587/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ	60.318.797/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 – Cotia – São Paulo
REPRESENTANTE:	LUIZA CARDIAIS
CPF:	412.288.508-60
RG:	48.350.175-X
CONTATO (FONE)	(11) 3737-4209
E-MAIL:	licitacoes@astrazeneca.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual “*aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso*”, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº 054/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:



ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA						
ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	DAPAGLIFLOZINA 5MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ASTRAZENECA	COM	3.000	2,24	6.720,00
07	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ASTRAZENECA	COM	3.000	2,19	6.570,00
VALOR TOTAL:						R\$ 13.290,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 13.290,00 (Treze mil e duzentos e noventa reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

6.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

6.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

6.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

6.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.



7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.



11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

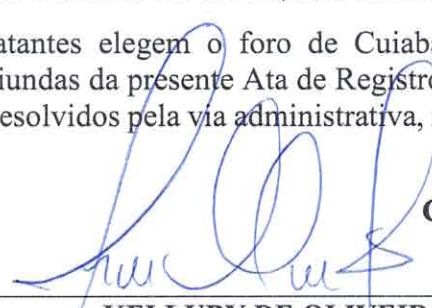
12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2021.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE (em substituição)

LUIZA ALMEIDA
CARDIAIS:41228850860

Digitally signed by LUIZA
ALMEIDA CARDIAIS:41228850860
Date: 2021.09.15 11:19:45 -03'00'

LUIZA CARDIAIS
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

4. **Praça ajardinada coberto por estrutura de concreto:** Deverá ser mantido o caráter paisagístico do recinto, sem alteração de uso. Será permitida a manutenção e alteração das espécies vegetais, desde que não impliquem em danos à estrutura de concreto existente. **NÃO** será permitida a supressão total das espécies vegetais e dos canteiros;

5. **Fachadas:** Deverão ser mantidas as janelas originais existentes. Caso necessário a alteração, com introdução de novas janelas e portas, deverá ser mantida a unidade de linguagem arquitetônica, utilizando-se modelos similares (maximo ar com vidro). **NÃO** será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de vidros espelhados, coloridos, com textura ou adesivados. Alterações nas fachadas principais (Avenida Carlos Avalone e Rua Um) deverão ser apresentadas a Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico, que disponibilizará de orientação técnica para a adequação dos projetos;

6. **Gabarito e configuração do perímetro externo:** **NÃO** será permitida a construção de pavimento acima dos existentes, assim como **NÃO** será permitida a construção de anexos junto às fachadas principais. A área de expansão deverá obedecer aos limites apresentados em mapa esquemático juntado ao processo administrativo 189818/2021 à Fls 39;

7. **Afastamentos frontais e laterais:** Deverão ser mantidas, livre de edificações, as porções adjacentes às fachadas principais, conforme demarcado em mapa esquemático juntado ao processo administrativo 189818/2021 à Fls 39, com o objetivo de preservar a visibilidade e a ambiência do imóvel;

8. **Mural Bovinocultura em sua integralidade:** Sob hipótese alguma, será permitida a destruição, demolição, supressão ou mutilação do mural, assim como alteração de cores (incluindo os tons). Em caso de necessidade de manutenção, conservação e restauração, deverá ser contratado um profissional habilitado em conservação e restauração para proceder a intervenção no bem, momento no qual serão obedecidas as recomendações do Relatório de Prospecção elaborado pela SECEL em 2017, de autoria do servidor Fernando José Ribeiro dos Santos, juntado ao processo administrativo 189818/2021 à Fls 19-38 e/ou outro laudo mais recente elaborado por profissional habilitado o qual substitua ou acrescente informações ao anterior.

Art. 3º DETERMINAR a notificação do proprietário do referido bem para os fins previstos na Lei 11.323 de 23 de março de 2021.

Cuiabá, 22 de setembro de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021/SES/MT
PROCESSO: Nº 77587/2021
PREGÃO: Nº 054/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE toma público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso"

RAZÃO SOCIAL: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60.318.797/0001-00

Endereço: Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Cotia - São Paulo

Representante: LUIZA CARDIAIS

RG: 48.350.175-X CPF: 412.288.508-60

E-mail: licitacoes@astrazeneca.com

RAZÃO SOCIAL: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74911-360.

Representante: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Endereço: ROD DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7 - SANTA MARIA - BRASILIA/DF - CEP 72578000

Representante: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

RG: 28.250.119-8 CPF: 2511373802

E-mail: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Endereço: Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP 29163-267 - SERRA/ES

Representante: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

RG: 28.797.194-6 CPF: 269.059.828-06

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	NOVARTIS	COM	1.100	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	3,39	3.729,00
02	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG			8.000		3,39	27.120,00
03	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG			2.200		3,39	7.458,00
04	OMALIZUMABE 150 MG. PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FRASCO -AMPOLA	720	CM HOSPITALAR S.A.	1.813,00	1.305.360,00
05	ÁCIDO ZOEDRONICO, 5MG. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.		FRASCO	10	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	740,00	7.400,00
06	DAPAGLIFLOZINA 5MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ASTRAZENECA	COM	3.000	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2,24	6.720,00
07	DAPAGLIFLOZINA 10MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.			3.000		2,19	6.570,00
TOTAL: R\$ 1.364.357,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2021.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Estado de Saúde (em substituição)

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021/SES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2018, instaurado pela Portaria Conjunta nº 412/2018/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial nº 27.360, de 08/10/2018, página 264 e recomposta pela Portaria nº 287/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial nº 28.015, de 09/06/2021, página 76, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto no artigo 39, § 2º da Lei 7692/97, **INTIMA**, pelo presente edital, a pessoa jurídica **L. LIMA AMORIM - ME (ELO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS)** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.157.297/0001-36, com sede na Rua treze de junho, nº 877, sala 505, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-000, na pessoa de seus representantes legais, considerando as certidões constantes às fls. 163/166 dos autos, **para comparecer** na Unidade Setorial de Correlação da SES/MT, perante esta Comissão Processante, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Complexo Paiguás - Centro Político Administrativo, Prédio da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, CEP 78049-923, telefone: (65) 3613-4010, de segunda à sexta-feira das 08h/12h e 14h/18h, **para retirar cópia integral do P. A. nº 001/2018, apresentar Defesa Escrita e indicar as provas que deseja produzir, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da última publicação desta.** Fica ciente que a intimação por edital será inserida três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado. Ressalta-se que não comparecendo a acusada, o processo seguirá a sua revelia.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

Marcelo Franck da Silva
 Presidente PA 001/2018